



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

CNPJ 18.457.234/0001-28
AV. 113, N.º 636 – B. PARAÍSO
38360-000 CAPINÓPOLIS – MG.

LEI N.º 1.634, DE 21 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS A PMMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

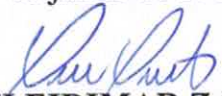
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a promover a cessão de bens móveis, 01 ar condicionado 12.000BTUs, marca consul, n.º de patrimônio 3511, valor unitário R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, mediante a celebração de termo próprio de cessão entre Município e PMMG, para fins de melhorias das instalações da sede da referida unidade.

Art. 2º A cessão ora definida terá vigência por cinco anos, podendo ser firmado novo termo de cessão pelo mesmo período.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capinópolis MG, 21 de junho de 2018.


CLEIDIMAR ZANOTTO

-Prefeito Municipal de Capinópolis MG-